

LEI Nº 2125/2018

De 28 de maio de 2018

SÚMULA: *Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório e/ou sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência da Prefeitura e Câmara Municipal de Xambrê.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta será gravado em áudio e vídeo e/ou transmitido ao vivo, por meio da internet, em redes sociais, com link de acesso disponível no Portal da Transparência da Prefeitura e Câmara Municipal de Xambrê.

Art. 2º. Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de:

- I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;
- II - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital; e
- III - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto nesta Lei os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet.

Art. 3º. A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada e a disponibilização no Portal da Transparência deverá perdurar pelo período de vigência do contrato porventura assinado para execução do objeto licitado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Xambrê 28 de maio de 2018.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal